

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto /SP – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Alcance

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 14/2025 – SEMAS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a transferência de recurso financeiro oriundo de emenda individual impositiva do legislativo municipal, para despesa de custeio, destinado para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.

VALOR DO AJUSTE (1): R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com recursos oriundos de Emendas Individuais do Legislativo Municipal.

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

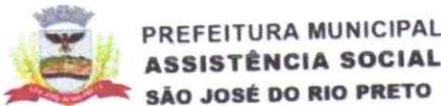
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(es) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 08 de agosto de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:	Sandra Mara Dias Reis
Cargo	Secretária municipal de assistência social
CPF:	212.688.448-10

ORDENADOR DE DESPESA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:	Sandra Mara Dias Reis
Cargo	Secretária municipal de assistência social
CPF:	212.688.448-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:	Denise Monteiro dos Santos Guerra da Silva
Cargo	Presidente
CPF:	278.367.128-00

Responsáveis que assinaram o ajuste:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:	Sandra Mara Dias Reis
Cargo	Secretária municipal de assistência social
CPF:	212.688.448-10
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:	Denise Monteiro dos Santos Guerra da Silva
Cargo	Presidente
CPF:	278.367.128-00
Assinatura:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Nome:	Divanir Soares de Oliveira
Cargo	Assistente Social
CPF:	863.523.506-15
Assinatura:	

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).